



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.759, DE 19 DE MARÇO DE 1996.

- PRORROGA O DESCONTO EM DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS
E TAXAS MUNICIPAIS DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

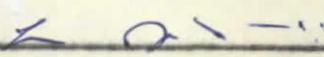
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

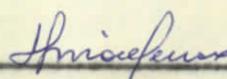
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de pagamento, até o dia 15 de abril de 1996, com desconto de 20% (vinte por cento), aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar até o dia 15 de abril do corrente, o prazo para pagamento com desconto especial de 15% (quinze por cento) para os contribuintes de Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN; Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e/ou Taxas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 19 de março de 1996.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária